ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.949 - EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÓE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DATA DE 20 DE NOVEMBRO,COMO DIA MUNICIPAL DA CONCIÊNCIA NEGRA E DIA MUNICIPAL DE ZUMBI DOS PALMARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 1º da lei Federal 12.519 de 10 de novembro de 2011, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia 20 de novembro, como Dia Municipal da Consciência Negra e do Líder Negro Zumbi dos Palmares, a ser comemorado anualmente integrando ao calendário oficial do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1949/15 à fls. 182 de livro Leis
número 15
Jequié 25 de março de 2015
Ida Clelia Lima Andrade de Souza

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.949 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 02 DE JANEIRO DE 2015.
CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO